



Jornal DOE
 Edição 740 PG: J
 Data 20/04/21 a ---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marques
 Rúbrica 2

LEI Nº 1.600/2021, DE 9 DE ABRIL DE 2021

REPUBLICADO

Jornal: DOE
 Edição 789 PG: J e 2
 Data 02/07/21 a ---

Marques
 Rúbrica 2

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 383.958,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recurso, referentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÓMICO	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.30.314.00	Criar	COVID 19 – Federal	40.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.32.314.00	Criar	COVID 19 – Federal	60.000,00
1040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.314	Criar	COVID 19 – Federal	283.958,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				383.958, 00

Art. 2º – O recurso para atendimento da presente Lei tem como fundamento contábil e orçamentário os artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320/1964; e ficam à conta de transferência de recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, de acordo com a Portaria nº 2.358, de 2 de setembro de 2020, no valor de R\$ 203.958,00 (duzentos e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais) – Superávit financeiro e Portaria nº 361 de 1 de março de 2021, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – Excesso de Arrecadação.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional em questão tem por finalidade o incentivo ao custeio, em caráter excepcional e temporário, na execução de ações de rastreamento e monitoramento de casos de covid-19 e seus contatos no âmbito do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO DOS MUNICÍPIOS

QUADRO B - MODELO 9

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020

(1) Conta Vinculada:	AG.107-4 C/C28804-7	Fonte de Recursos: COVID FEDERAL	Decreto Relacionado:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTAGALO		Exercício	ANO:2020
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
	R\$ 203.958,00		
		SUPERÁVIT (4)	R\$ 203.958,00
TOTAL		TOTAL	R\$ 203.958,00

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

Responsável pela Elaboração	Cargo: tesoureiro	Thiago Leite Costa Valente
Thiago Leite Costa Valente	Data: 31 de Dezembro de 2020	Matrícula: 391280-8
Matrícula:	Assinatura:	
Responsável pelo Setor Contábil	CRC-RJ nº 079761/0-2	Tarcísio Ferreira Pinto
Nome: Tarcísio Ferreira Pinto	Data: 31 de Dezembro de 2020	Contador
Matrícula:	Assinatura:	CRC 079761/0-2
Secretário Municipal de Saúde		Matrícula: 204.123/5
Nome: Marcio da Silva Barbas	Data: 31 de Dezembro de 2020	
Assinatura:		

Marcio da Silva Barbas
 Secretário de Saúde de Cantagalo
 CPF 988.521.167-53
 Mat. 25291119349-0